



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019

**“CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 3.122/2016, 3.313/2019 E 3.314/2019”.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARI, TORNA PÚBLICO o presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR OFERTA**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 04 de dezembro de 2019**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 231, de 04/04/2019, que realizará licitação de **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, conforme especificações no edital de concorrência pública, pela melhor oferta, observado o valor mínimo de avaliação emitido pela Comissão Especial de Análise e Avaliação de Bens Imóveis, e nos termos estabelecidos pelo presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, as leis: Lei Municipal nº 3033, de 19 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 3.122, de 26 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.313, de 22 de outubro de 2019 e Lei Municipal nº 3.314, de 22 de outubro de 2019, referente à autorização do Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis em questão.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas destinadas à **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** situados no Município de Jaguari –RS, conforme as especificações descritas abaixo:

**ITEM 1: referente ao IMÓVEL 1.: UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 2.807,69 M<sup>2</sup>**, objeto da matrícula nº 12.100, medindo 23,00 metros de frente, situado no lado par da rua Julio de Castilhos, à uma distância de 204,00 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da rua Dona Maria, possuindo as seguintes medidas e confrontações: **ao norte** por 100,00 metros com propriedade de Wilson Luiz Marin; ao sul por 93,93 metros com o imóvel 02 de propriedade do Município de Jaguari; a leste por 35,88 metros com área de preservação do rio Jaguari; a oeste por 23,00 metros com a rua Julio de Castilhos. O imóvel situa-se no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e limites: ao norte rua Alexandre Pasqualine e rua João Crivellaro, ao sul rua Dona Maria, a leste área de preservação do rio Jaguari e a oeste rua Julio de Castilhos; No referido imóvel encontra-se averbado um Prédio de Alvenaria com a área de 489,84 m<sup>2</sup>, medindo 19,50 metros de frente por 25,12 metros de frente a fundos, com estrutura de concreto armado e paredes de tijolos maciços chapiscados, cobertura de estrutura metálica e telhas de zinco, piso de concreto, esquadrias de ferro e instalações elétricas aparentes. Demais informações constam no **ANEXO I - Laudo de Avaliação**, parte integrante deste Edital.

**PREÇO MÍNIMO R\$ 280.000,00(DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**

**VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**

**ITEM 2: referente ao IMÓVEL 2.: UM TERRENO URBANO COM DE ÁREA 1.803,04 M<sup>2</sup>**, objeto da Matrícula nº 12.101, medindo 19,50 metros de frente, situado no lado par da rua Julio de Castilhos, à uma distância de 184,50 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da rua Dona Maria, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 93,93 metros com o imóvel 01 propriedade do Município de Jaguari; ao sul por 91,00 metros com o imóvel 03 de propriedade do Município de Jaguari; a leste por 19,72 metros com área de preservação do rio Jaguari; a oeste por 19,50 metros com a rua Julio de Castilhos. O imóvel situa-se no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e limites: ao norte rua Alexandre Pasqualine e rua João Crivellaro, ao sul rua Dona Maria, a leste área de preservação do rio Jaguari e a oeste rua Julio de Castilhos; No referido imóvel encontra-se averbado, a) um Prédio de Alvenaria com a área de 489,84 m<sup>2</sup>, medindo 19,50 metros de frente por 25,12 metros de frente a fundos, com estrutura de concreto armado e paredes de tijolos maciços chapiscados, cobertura de estrutura metálica e telhas de zinco, piso de concreto, esquadrias de ferro e instalações elétricas aparentes. Demais informações constam no **ANEXO I - Laudo de Avaliação**, parte integrante deste Edital.

**PREÇO MÍNIMO R\$ 239.000,00(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)**

**VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**ITEM 3: referente ao IMÓVEL 6.: UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 1.705,95 M<sup>2</sup>,** objeto da Matrícula nº 12.105, medindo 20,50 metros de frente, situado no lado par da rua Julio de Castilhos, à uma distância de 122,00 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da rua Dona Maria, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 84,70 metros com o imóvel 05 propriedade do Município de Jaguarí; ao sul por 79,78 metros com o imóvel 07 de propriedade do Município de Jaguarí; a leste por 20,73 metros com área de preservação do rio Jaguarí; a oeste por 20,50 metros com a rua Julio de Castilhos. O imóvel situa-se no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e limites: ao norte rua Alexandre Pasqualine e rua João Crivellaro, ao sul rua Dona Maria, a leste área de preservação do rio Jaguarí e a oeste rua Julio de Castilhos; No referido imóvel encontra-se averbado a) um Prédio de Alvenaria com a área de 717,50 m<sup>2</sup>, medindo 20,50 metros de frente por 35,00 metros de frente a fundos, com estrutura de concreto armado e paredes de tijolos maciços chapiscados, cobertura de estrutura de madeira e telhas de zinco, piso de concreto, esquadrias de ferro e instalações elétricas aparentes; b) Outro Prédio de Alvenaria, situado nos fundos, com a área de 81,00 m<sup>2</sup>, medindo 6,00 metros por 13,50 metros, com estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos maciços, com cobertura de madeira, telhas de zinco e piso de concreto. Fica excluída da alienação deste item a benfeitoria caracterizada como um silo metálico com a área de 95,00 m<sup>2</sup> assentada aos fundos do terreno, o qual continuará integrando o patrimônio público do Município, devendo ser levantado no prazo máximo de oito anos. Demais informações constam no **ANEXO I - Laudo de Avaliação**, parte integrante deste Edital.

**PREÇO MÍNIMO R\$ 225.000,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

**VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**ITEM 4: referente ao TERRENO URBANO COM ÁREA DE 620,00 M<sup>2</sup> – PAVILHÃO AO LADO DO MUSEU,** objeto da Matrícula nº 12.010, pavilhão em alvenaria com área de 470,60 m<sup>2</sup> e uma área coberta com 90,50 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 561,10m<sup>2</sup>, designado pelo número 2365 e, o respectivo TERRENO URBANO, de forma retangular, com a área de 620,00 m<sup>2</sup>, constituído de parte do lote número 09 da quadra número 32 do loteamento número 001, medindo 31,00 metros de frente para a rua Dr. Edu Marchiori da Silveira, por 20 metros de frente a fundo, distando 19 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da Avenida Sete de Setembro, bairro centro, nesta cidade de Jaguarí/RS. Demais informações constam no **ANEXO I - Laudo de Avaliação**, parte integrante deste Edital.

**PREÇO MÍNIMO R\$ 750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

**VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**ITEM 5: referente ao TERRENO URBANO, ÁREA 700,00 M2, SITUADO NA RUA JULIO DE CASTILHOS,** um terreno integrante da Matrícula nº 5.721 do registro de Imóveis de Jaguarí-RS, com área de 700,00 m<sup>2</sup>, em comum com área maior de 1.199,69 m<sup>2</sup>, situado no lado ímpar da Rua Júlio de Castilhos. Construído no terreno um prédio de alvenaria, medindo 8,00 m de frente por 30,00 m de frente a fundos e um avarandado de alvenaria medindo 3,00 m de frente por 6 m de rente a fundos, servindo de garagem, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Júlio de Castilhos; ao SUL, com terrenos de propriedade particular, ao LESTE, com terrenos de propriedade particular; e ao OESTE com imóvel público do município de Jaguarí, situado no quarteirão formado pelas seguintes ruas e limites: Rua Júlio de Castilhos ( NORTE); área de domínio das rede ferroviária Federal S.A ( SUL); Rua Júlio de Castilhos ( LESTE) e Rua David Cortiana ( OESTE), Demais informações constam no **ANEXO I - Laudo de Avaliação**, parte integrante deste Edital.

**PREÇO MÍNIMO R\$ 93.000,00(NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)**

**VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**ITEM 6: referente ao TERRENO URBANO, ÁREA 753,00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,** da Matrícula nº 6.659, do registro de imóveis de Jaguarí/RS, com área de 753,00m<sup>2</sup>, integrante do lote nº 02, da quadra nº 73, situado no lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50), com terreno de propriedade do município de Jaguarí; ao SUL, por quarenta e nove metros e noventa centímetros (49,90), com terreno de propriedade de Simone Stangherlin; ao LESTE, por quinze (15,00) com a Avenida Circular do Balneário Fernando Shilling e ao OESTE, por quinze (15,00) metros com a Rua Marechal Floriano Peixoto, onde faz frente. Situado no quarteirão formado pelas ruas; ao norte, rua Assis Brasil; ao sul, rua Júlio de Castilhos; ao leste, avenida Circular do Balneário; e ao oeste, com a rua Marechal Floriano. Demais informações constam no **ANEXO I - Laudo de Avaliação**, parte integrante deste Edital.

**PREÇO MÍNIMO R\$ 52.000,00(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**

**VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

1.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontra inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões do bem imóvel meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil brasileiro, estando com as taxas e IPTU em dia.

**2. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS:**

2.1. As áreas integradas pelos imóveis poderão ser visitadas a livre critério do licitante, independentemente de qualquer procedimento formal.

2.2. A visitação é uma faculdade a critério do licitante e aqueles que não a usufruírem não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente da real situação e estado dos imóveis.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas no: **ITEM UM, ITEM DOIS e ITEM TRÊS**, deste edital **EXCLUSIVAMENTE**, as **PESSOAS JURÍDICAS**, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 3.305/2019. Quanto aos demais itens, deste edital, ou seja, **ITEM QUATRO, CINCO e SEIS** poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas, **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS**, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas pertinentes.

3.2. No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

3.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

4.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação **no dia, hora e local acima mencionados**, em **02 (dois) envelopes distintos e fechados**, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019**  
ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA/PESSOA JURÍDICA) OU (PESSOA FÍSICA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS  
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019**  
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA/PESSOA JURÍDICA) OU (PESSOA FÍSICA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes a procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1. O envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

a) cópia do documento de identidade e do CPF, no caso de **Pessoa Física**. Ou no caso **Pessoa Jurídica**, cópia do contrato social, CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal;

b) 01 (uma) via do(s) comprovante(s) de depósito da caução indicada em cada imóvel descritos no **subitem 1.1.** desse edital, comprovando assim o(s) depósito(s) em conta bancária no **Banrisul S/A(041), Agência 0240**, Conta Corrente nº **04.023730.0-1**, indicando nº do imóvel o qual fez o recolhimento da caução.

c) informar também a agência e o número de conta bancária em nome do participante ou da empresa, pois, caso o mesmo não seja vencedor do certame, este Município fará a devolução da referida caução.

**5.2. O envelope nº 02 - DA PROPOSTA** deverá conter:

**5.2.1.** O envelope nº 02 deverá ser lacrado e conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) Proposta preenchida, obrigatoriamente, de forme legível, em moeda corrente nacional(Reais), de preferência digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, conforme **Modelo de Proposta para Compra de Imóvel - ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

**5.2.2.** A título de fomento ao desenvolvimento econômico, o Poder Executivo concede incentivo através de parcelamento do preço da venda dos imóveis descritos nos itens um, dois e três, limitado a sessenta e cinco por cento (65%) do valor da aquisição, para pagamento em prestações anuais e sucessivas pelo prazo máximo de até oito anos.

**5.2.3.** Somente serão aceitas as propostas, cujo preço proposto seja igual ou superior ao preço determinado pelo Edital;

**5.2.4.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.2.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

**5.2.6.** Falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim.

**5.2.7.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Da Documentação.

**5.2.8.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

**5.2.9.** Os preços propostos, que atenderem as exigências do Edital, serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da presente licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de alteração de pagamento quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

**5.2.10.** Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado. As propostas com valores inferiores ao estipulado serão desclassificadas.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:**

**6.1.** Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel. Para os itens um, dois e três, considera-se a maior oferta o valor total da proposta, ou seja o somatório do valor da entrada e o valor a ser parcelado, para os demais itens (quatro, cinco e seis) considera-se a maior oferta o valor único da proposta apresentada.

**6.2.** Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**6.3.** As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

**6.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**6.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

- 6.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 6.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/1993).
- 6.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 6.9. A inabilitação do licitante impede a participar das fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.
- 6.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

**7. DOS RECURSOS:**

- 7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **subitem 7.2**, no Setor de licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.
- 7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no **item 7.2.1**.
- 7.4. Não serão aceitos recursos e/ou contrarrazões ao edital apresentados fora do prazo e somente serão aceitas as enviadas via E-mail desde que, sejam enviadas após a original via Correios.
- 7.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 7.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- 7.7. Os prazos previstos nos **itens 7.5. e 7.6.** poderão ser prorrogados, a critério deste Município, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

**8. DA CAUÇÃO:**

- 8.1. Deverão os interessados depositar/transferir no **Banrisul S/A(041), Agência 0240, Conta Corrente nº 04.023730.0-1**, em nome da Prefeitura Municipal de Jaguari, CNPJ nº. 87.572.046/0001-63, o valor da caução que está atribuído por imóvel descrito no item **1.1.** deste edital, que corresponde a **5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem**. O depósito ou transferência deverá ser **DEPOSITO IDENTIFICADO**.
- 8.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, sem correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.
- 8.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

**9. DOS IMPEDIDOS:**

- 9.1. Estão impedidos de participar do certame:
- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
  - b) Os servidores públicos do Município;
  - c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
  - d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** qualquer cidadão poderá impugnar **o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada** para o recebimento dos envelopes;

**b)** os licitantes poderão impugnar **o edital até o 2º. (segundo) dia útil antecedente a data marcada** para o recebimento dos envelopes;

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à autoridade superior, no Setor de Licitações, na Secretaria da Fazenda deste Município, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h que;

**d)** não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo e somente serão aceitas as enviadas via E-mail desde que, sejam enviadas após a original via Correios.

**11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O Município convocará o vencedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da homologação da licitação, para assinar o respectivo contrato administrativo, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, com relação aos **ITENS UM, DOIS e TRÊS.**

**11.2.** As despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação correrão por conta do adquirente do imóvel.

**11.3.** Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com o Município, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá o Município revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

**11.4.** O pagamento dos imóveis relacionados como: **ITEM UM, ITEM DOIS e ITEM TRÊS**, deste edital, deverão ser pagos da seguinte forma: Após a data de assinatura do contrato, em até cinco (05) dias úteis, o vencedor deverá fazer o depósito da entrada conforme apresentado na proposta, que deverá ser no mínimo de trinta e cinco por cento (35%) (incluído o valor da caução), que será depositado no **Banrisul S/A(041), Agência 0240, Conta Corrente nº 04.023730.0-1**. O restante conforme o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 3.313, de 22 de outubro de 2019, até sessenta e cinco por cento (65%) do valor da aquisição e será pago em prestações anuais e sucessivas, pelo prazo máximo de oito (08) anos, a serem recolhidos em conta bancária acima descrita até o dia 30 de dezembro de cada ano, sendo as parcelas atualizadas monetariamente, até a data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que o vier a substituir;

**11.6.** O pagamento dos imóveis relacionados no **ITEM QUATRO, ITEM CINCO e ITEM SEIS**, deste edital, deverão ser pagos da seguinte forma: Após a data de assinatura do contrato, em até cinco (05) dias úteis, o vencedor deverá fazer o depósito na condição à vista que é de cem por cento (100%) do valor de aquisição (incluído valor da caução), que será depositada na **Banrisul S/A(041), Agência 0240, Conta Corrente nº 04.023730.0-1**.

**12. DA EMISSÃO DA POSSE E DA ESCRITURA:**

**12.1.** A escritura pública de compra e venda dos imóveis descritos nos **ITEM UM, ITEM DOIS e ITEM TRÊS** deste edital, será lavrada no prazo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da quitação final dos bens, ou seja em oito(08) anos, que deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da assinatura da escritura, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

**12.2.** A escritura pública de compra e venda dos imóveis descritos nos **ITEM QUATRO, ITEM CINCO e ITEM SEIS** deste edital, será lavrada no prazo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da quitação final dos bens, na condição à vista, que deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da assinatura da escritura, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Em caso de inadimplemento do pagamento de uma parcela, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total com o vencimento antecipadamente das parcelas vincendas, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria da Fazenda**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual do imóvel, conforme **Lauda de Avaliação dos Bens Imóveis** constantes do **ANEXO I** que fazem parte deste Edital, sendo facultada a visita aos locais, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, Ramal 215, pelo fone 55.3255.1559.

**14.2.** Os imóveis serão vendidos no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento;

**14.3.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**14.4.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.5.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 ou 1160– Ramal 215 ou site do Município: [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) em horário de expediente deste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### RESUMO DAS AVALIAÇÕES

#### CEREAL JAGUARI - IMÓVEL 01

Um terreno urbano com a área 2.807,69 m<sup>2</sup>, medindo 23,00 metros de frente, situado no lado par da rua Julio de Castilhos, à uma distancia de 204,00 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da rua Dona Maria, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 100,00 metros com propriedade de Wilson Luiz Marin; ao sul por 93,93 metros com o imóvel 02 de propriedade do Município de Jaguari; a leste por 35,88 metros com área de preservação do rio Jaguari; a oeste por 23,00 metros com a rua Julio de Castilhos. O imóvel situa-se no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e limites: ao norte rua Alexandre Pasqualine e rua João Crivellaro, ao sul rua Dona Maria, a leste área de preservação do rio Jaguari e a oeste rua Julio de Castilhos; No referido imóvel encontra-se averbado um Prédio de Alvenaria com a área de 489,84 m<sup>2</sup>, medindo 19,50 metros de frente por 25,12 metros de frente a fundos, com estrutura de concreto armado e paredes de tijolos maciços chapiscados, cobertura de estrutura metálica e telhas de zinco, piso de concreto, esquadrias de ferro e instalações elétricas aparentes.

Valor de Avaliação = R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

#### CEREAL JAGUARI - IMÓVEL 02

Um terreno urbano com a área 1.803,04 m<sup>2</sup>, medindo 19,50 metros de frente, situado no lado par da rua Julio de Castilhos, à uma distancia de 184,50 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da rua Dona Maria, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 93,93 metros com o imóvel 01 propriedade do Município de Jaguari; ao sul por 91,00 metros com o imóvel 03 de propriedade do Município de Jaguari; a leste por 19,72 metros com área de preservação do rio Jaguari; a oeste por 19,50 metros com a rua Julio de Castilhos. O imóvel situa-se no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e limites: ao norte rua Alexandre Pasqualine e rua João Crivellaro, ao sul rua Dona Maria, a leste área de preservação do rio Jaguari e a oeste rua Julio de Castilhos; No referido imóvel encontra-se averbado, a) um Prédio de Alvenaria com a área de 489,84 m<sup>2</sup>, medindo 19,50 metros de frente por 25,12 metros de frente a fundos, com estrutura de concreto armado e paredes de tijolos maciços chapiscados, cobertura de estrutura





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

metálica e telhas de zinco, piso de concreto, esquadrias de ferro e instalações elétricas aparentes.

Valor de Avaliação = R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

**CEREAL JAGUARI - IMÓVEL 06**

Um terreno urbano com a área 1.705,95 m<sup>2</sup>, medindo 20,50 metros de frente, situado no lado par da rua Julio de Castilhos, à uma distancia de 122,00 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da rua Dona Maria, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 84,70 metros com o imóvel 05 propriedade do Município de Jaguari; ao sul por 79,78 metros com o imóvel 07 de propriedade do Município de Jaguari; a leste por 20,73 metros com área de preservação do rio Jaguari; a oeste por 20,50 metros com a rua Julio de Castilhos. O imóvel situa-se no quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e limites: ao norte rua Alexandre Pasqualine e rua João Crivellaro, ao sul rua Dona Maria, a leste área de preservação do rio Jaguari e a oeste rua Julio de Castilhos; No referido imóvel encontra-se averbado a) um Prédio de Alvenaria com a área de 717,50 m<sup>2</sup>, medindo 20,50 metros de frente por 35,00 metros de frente a fundos, com estrutura de concreto armado e paredes de tijolos maciços chapiscados, cobertura de estrutura de madeira e telhas de zinco, piso de concreto, esquadrias de ferro e instalações elétricas aparentes; b) Outro Prédio de Alvenaria, situado nos fundos, com a área de 81,00 m<sup>2</sup>, medindo 6,00 metros por 13,50 metros, com estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos maciços, com cobertura de madeira, telhas de zinco e piso de concreto;

Valor de Avaliação = R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

**TERRENO COM GALPÃO AO LADO DO MUSEU**

Um pavilhão em alvenaria com área de 470,60 m<sup>2</sup> e uma área coberta com 90,50 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 561,10m<sup>2</sup>, designado pelo número 2365 e, o respectivo TERRENO URBANO, de forma retangular, com a área de 620,00 m<sup>2</sup>, constituído de parte do lote número 09 da quadra número 32 do loteamento número 001, medindo 31,00 metros de frente para a rua Dr. Edu Marchiori da Silveira, por 20 metros de frente a fundo, distando 19 metros da esquina mais próxima formada com o lado ímpar da Avenida Sete de Setembro, bairro centro, nesta cidade de Jaguari/RS.

Valor de Avaliação = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**TERRENO NA JULIO DE CASTILHOS**

Terreno integrante da Matrícula nº 5.721 do registro de Imóveis de Jaguari-RS, com área de 700,00 m<sup>2</sup>, em comum com área maior de 1.199,69 m<sup>2</sup>, situado no lado ímpar da Rua Júlio de Castilhos. Construído no terreno um prédio de alvenaria, medindo 8,00 m de frente por 30,00 m de frente a fundos e um avarandado de alvenaria medindo 3,00 m de frente por 6 m de rente a fundos, servindo de garagem, situado no quarteirão formado pelas seguintes ruas e limites: Rua Júlio de Castilhos ( NORTE); área de domínio das rede ferroviária Federal S.A ( SUL); Rua Júlio de Castilhos ( LESTE) e Rua David Cortiana ( OESTE), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Júlio de Castilhos; ao SUL, com terrenos de propriedade particular, ao LESTE, com terrenos de propriedade particular, e ao OESTE com imóvel público do município de Jaguari

Valor de Avaliação = R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

**TERRENO NA RUA FLORIANO PEIXOTO**

Um terreno urbano, da matrícula nº 6.659 do registro de imóveis de Jaguari/RS, com área de 753,00m<sup>2</sup>, integrante do lote nº 02, da quadra nº 73, situado no lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por cinquenta metros e cinquenta centímetros (50,50), com terreno de propriedade do município de Jaguari; ao SUL, por quarenta e nove metros e noventa centímetros (49,90), com terreno de propriedade de Simone Stangherlin; ao LESTE, por quinze (15,00) com a Avenida Circular do Balneário Fernando Shilling e ao OESTE, por quinze (15,00) metros com a Rua Marechal Floriano Peixoto, onde faz frente. Situado no quarteirão formado pelas ruas; ao norte, rua Assis Brasil; ao sul, rua Júlio de Castilhos; ao leste, avenida Circular do Balneário; e ao oeste, com a rua Marechal Floriano.

Valor de Avaliação = R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº...../2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ....2019

**1. IMÓVEL PRETENDIDO:**

ITEM	Endereço e Número Matrícula do Imóvel:
.....	.....

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social:	CPF ou CNPJ
Endereço:	Cidade
Agência / Banco e Conta Corrente	Telefones para Contato: ( ) ou Cel ( )

**3. ITEM UM:**

**IMÓVEL COM ÁREA DE 2.807,69 M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº. 12.100, VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$ 280.000,00:**

**APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA ESTE ITEM :**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Valor da Entrada mínimo de 35%(incluída a caução) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor do restante a ser parcelado até o limite de 65% de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**3. ITEM DOIS:**

**IMÓVEL COM ÁREA DE 1.803,04 M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº. 12.101, VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$ 239.000,00:**

**APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA ESTE ITEM :**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Valor da Entrada mínimo de 35%(incluída a caução) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor do restante a ser parcelado até o limite de 65% de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**3. ITEM TRÊS:**

**IMÓVEL COM ÁREA DE 1.705,95 M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº. 12.105, VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$ 225.000,00:**

**APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA ESTE ITEM :**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Valor da Entrada mínimo de 35%(incluída a caução) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor do restante a ser parcelado até o limite de 65% de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**3. ITEM QUATRO:**  
IMÓVEL COM ÁREA DE 620,00 M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº. 12.010, VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$ 750.000,00:

**APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA ESTE ITEM:**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (incluída a caução) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3. ITEM CINCO:**  
IMÓVEL COM ÁREA DE 700,00 M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº. 5.721, VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$ 93.000,00:

**APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA ESTE ITEM :**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (incluída a caução) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3. ITEM SEIS:**  
IMÓVEL COM ÁREA DE 753,00 M<sup>2</sup>, MATRÍCULA Nº. 6.659, VALOR DO LANCE MÍNIMO R\$ 52.000,00:

**APRESENTAMOS A PROPOSTA PARA ESTE ITEM**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (incluída a caução) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**, que estou ciente e submeto-me às condições deste edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data:	Assinatura do Proponente ou Representante Legal
____/____/____	_____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2019

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.0...../2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0\_\_\_/2019

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO VISANDO A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO ALIENANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO ALIENATÁRIO”**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por SSP/RS e CPF nº. \_\_\_\_\_, denominado simplesmente de **ALIENANTE** e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, representada neste ato por seu representante legal ou o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **ALIENATÁRIA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, Licitação na modalidade Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2019, bem como com o que dispõe o Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando as leis: Lei Municipal nº 3033, de 19 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 3.122, de 26 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.313, de 22 de outubro de 2019 e Lei Municipal nº 3.314, de 22 de outubro de 2019 que transformara, bem público em dominiais e autorizou a venda dos imóveis:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na alienação do bem imóvel nº....., matrícula nº \_\_\_\_\_, com as seguintes descrições: CONFORME EDITAL.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1. DO VALOR:**

2.1.1. Fica estipulado no presente contrato o valor total do item ..... de \_\_\_\_\_ (R\$ \_\_\_\_\_);

**2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.2.1. CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERENCIA DO IMÓVEL**

3.1. O MUNICÍPIO convocará o alienatário, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de integralização, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. O alienante se obriga a transferir a propriedade do imóvel para o alienatário em escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis local;

4.2. O alienatário se obriga a efetuar o pagamento ao alienante conforme estipulado no presente termo de contrato;

**CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.  
Jaguari, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE JAGUARI -**

**EMPRESA ou PESSOA FÍSICA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ OU CPF n.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1.Nome: \_\_\_\_\_

2.Nome : \_\_\_\_\_